

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG

Termo de Referência 257/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
257/2025	984767-PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG	RAFAELA PIRES DE OLIVEIRA	27/11/2025 13:52 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		PRC 242/2025

1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ANEXO ITERMO DE REFERÊNCIA – TRPE 110/2025 PRC 242/2025

sição nº 41/ 2025	Secretaria requisitante: Secretaria de Educação
onsável pela demanda: Lúcia Lopes Horta	
il: secretariaeducacaoleopoldina@gmail.com	Telefone: (32) 3694-4285

OBJETO

1. . Contratação de Empresas através de PROCESSO LICITATÓRIO pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO para aquisição de bens permanentes (tais como guilhotina, encadernadora manual, fragmentadora de papel e plastificadora), novos, de primeiro uso, com garantia e assistência técnica, destinados ao uso administrativo e pedagógico da

Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina/MG e unidades a ela vinculadas, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. O Contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.085/22.
3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
4. Foi observado nesse processo o princípio da segregação de função.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	CATMAT	UNID	QUANT
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO					
1	Máquina encadernadora (perfuradora) manual para encadernação com espigas	038.000.017	478996	UN	1
A presente contratação tem por objetivo a aquisição de bens permanentes, compreendendo uma guilhotina de papel, uma encadernadora manual, um picador de papel e uma plastificadora, destinados ao Administrativo da Secretaria Municipal de Educação.					
2	Guilhotina refiladora, manual- tamanho A3	038.000.005	300878	UN	1
A aquisição destes equipamentos é essencial para otimizar os serviços internos, garantindo maior qualidade, organização e eficiência na produção e manuseio de documentos, ofícios, relatórios, processos e materiais pedagógicos.					
3	Fragmentadora (picadora de papel) para utilização em escritório	038.000.007	467121	UN	1
A guilhotina e a encadernadora permitirão a finalização de documentos e apostilas com melhor apresentação e durabilidade; o picador de papel possibilitará o correto descarte de documentos sigilosos e ofícios, assegurando a proteção de dados e informações institucionais, e a plastificadora será utilizada para a conservação de materiais de uso contínuo, como identificações, comunicados e materiais didáticos.					
4	Máquina plastificadora, até o tamanho A3	038.000.018	609338	UN	1

A aquisição dos referidos bens está em consonância com os princípios da eficiência administrativa e da qualidade dos serviços públicos, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como com a Lei nº 13.133/2021, que regula as contratações públicas, observando-se os critérios de economicidade, eficiência e planejamento da despesa.

Assim, a presente licitação eletrônica visa dotar a Secretaria de Educação dos meios adequados para o desempenho de suas atividades administrativas e pedagógicas, assegurando melhor qualidade e eficiência nos serviços prestados à Rede Municipal de Ensino.

CONCLUSÃO

A presente contratação visa dotar a Secretaria Municipal de Educação de equipamentos permanentes que garantam maior eficiência nas atividades administrativas, pedagógicas e de arquivamento de documentos.

equipamentos permitirão melhor organização e conservação de materiais, como apostilas, ofícios, processos licitatórios, pastas funcionais e documentos escolares, otimizando tempo e reduzindo custos com serviços terceirizados.

Inscrição é fundamental para atender às demandas internas do setor administrativo e pedagógico, facilitando a confecção, encadernação e plastificação de materiais utilizados em projetos educacionais, e o correto descarte de documentos sigilosos através do picador de papel.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá apresentar os documentos indicados nos arts. 68 da Lei nº 14.133/21:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em vista o pequeno vulto da contratação, bem como a baixa complexidade do material a ser fornecido.

prazo de garantia deve estar em acordo com o inciso II. do artigo 26, da Lei n. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor. Caso o fabricante/fornecedor possua uma garantia maior que a prevista neste Termo de Referência, prevalecerá a maior.

O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneça ou tenha fornecido, a contento, itens de mesma natureza do objeto desta contratação;

Não será admitida nessa licitação a participação de Cooperativas.

Não será permitida a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se verifica no presente caso.

Em relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os padrões ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em questão, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de danos às comunidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega dos materiais deverá ser feita no almoxarifado da Secretaria de Educação, localizada à Rua Augusto, 88, Centro - Leopoldina/MG, telefone (32) 3694-4285.

O prazo de entrega do produto é de até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme o quantitativo total apresentado na OF (Ordem de Fornecimento).

No ato da entrega, um funcionário do Setor responsável pelo recebimento do produto irá conferir a quantidade e a qualidade, dando recebido na Nota Fiscal.

Os produtos deverão ser novos, entregues devidamente, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. O Contratante recusará os produtos que forem defeituosos em desconformidade com este Termo de Referência;

O Município reserva o direito de não receber os bens/serviços contratados com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

Os valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos, administrativos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

A proposta comercial terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega;

Os produtos ofertados devem estar em acordo com as especificações do objeto.

A futura contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedendo a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

A futura contratada deverá providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo Município ou fiscal com respeito à execução do objeto;

A futura contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, e pela observância do prazo de validade, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou defeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional para o Município;

A futura contratada deverá dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto durante toda a sua vigência a pedido do Município;

A futura contratada deverá executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;

A futura contratada deverá cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser estabelecidos pelo Município.

6. VIGÊNCIA DO OBJETO

prazo de vigência do contrato será até 31/12/2026.

GESTÃO DO CONTRATO e da entrega do objeto.

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados para tanto, os quais observarão as disposições do Decreto Municipal nº 5.190/2023 para o desempenho desse mister.

A entrega do objeto, deverá ser atendida em conformidades com as exigências da secretaria constante no o Processo licitatório.

Gestor do contrato: Suzana Araújo dos Reis

Fiscal do contrato: Fernando Luiz Benevenuti Abritta

presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

O Município reserva o direito de não receber os bens contratados com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis;

Os produtos deverão ser novos, entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. O Contratante recusará os produtos que forem encontrados em desconformidade com este Termo de Referência.

Os valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos, adicionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, em uma única vez, conforme nota fiscal/fatura, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do produto;

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as normas legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

O gestor e/ou a Contabilidade, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá encaminhá-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que previamente sanado o vício;

O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser formada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

Os pagamentos ao contratado somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos bens, nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação em documento próprio, emitida pelo gestor de contrato do Município;

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

Qualquer pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O futuro contratado será selecionado através de Pregão Eletrônico, na modalidade Processo Administrativo, do tipo MENOR PREÇO, observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Certame e seus anexos.

presente licitação é de participação exclusivas das Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e empreendedores individuais definidas na referida Lei. Não será admitida nesta licitação a participação das empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou essa condição estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.

- estimativas do valor da contratação

Metodologia

Conforme o art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação é o descrito na proposta referente ao menor preço obtido por meio de pesquisa em órgão oficial – Painel de Preços, conforme anexo a este termo.

Razão da escolha

A escolha se dará referente ao menor preço obtido através de pesquisa no PNCP.

Da data dos orçamentos

Os orçamentos foram colhidos antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação, conforme exigido nos anexos os devidos orçamentos, com data, hora e ano de acesso.

Conforme as diretrizes definidas no parágrafo § 2º do art. 37 do Decreto Municipal 5.188/2023 os orçamentos constam as informações devidas.

Em consulta a painéis ou banco de preços, limitou-se a contratações similares em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

Matriz de riscos

4.1. Considerando que a presente contratação se trata da prestação de serviço comum, que não quadra como de grande vulto, e tendo em vista que não foram adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, sobretudo porque a análise pormenorizada dos riscos é-se incompatível com a natureza do objeto, dispensa-se a elaboração de matriz de risco, nos termos do art. 22, caput, e § 3º, da Lei nº 14.133/21, e conforme art. 150, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.180/23.

4.2 O ônus financeiro decorrente da revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, será suportado pelo CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pelo CONTRATADO em caso de redução, observadas as diretrizes dos arts. 172 e ss. do Decreto Municipal nº 5.180/23.

Adequação orçamentária

A dotação orçamentária que suportará o custo da aquisição é a seguinte:

[A 250 -Manutenção Setor Administrativo Sec. Educação, dotação:
1.12.122.0001.2017.0000.4.4.90.52

Leopoldina, 21 de outubro de 2025

Suzana Araújo dos Reis

Superintendente de Planejamento Gestão e Finanças

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SUZANA ARAUJO DOS REIS

Superintendente de Planejamento Gestão e Finanças